

EDITAL Nº6/2019

DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS Redes secundárias de faixas de gestão de combustível (Rede Viária)

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Mação:

Torna público nos termos da alínea a) dos números 1 e 15 do artigo 15º do Decreto -Lei n.º 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação:

1 — Nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI é obrigatório que a entidade responsável:

a) Pela rede viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m;

15 — Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível.

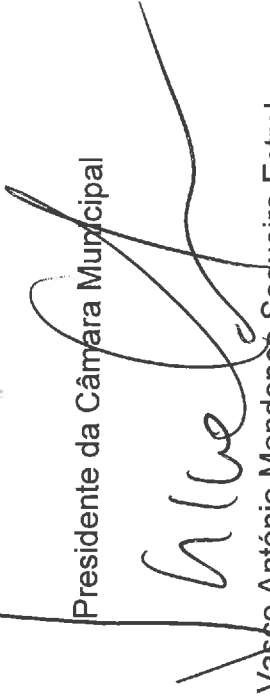
Desta forma notificam-se todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração dos **terrenos localizados junto as estradas alcatroadas sob responsabilidade do Município**, a autarquia irá iniciar os trabalhos dia 1 de Março de 2019. Mais se pede que identifiquem os marcos de limite de propriedade de forma bem visível.

Devido a complexidade e impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários, De acordo com o n.º 3, as alíneas a) e b) do n.º 4 do Artigo 163.º da Lei 71/2018, Orçamento do Estado para 2019. Publicou-se o presente EDITAL, que vai ser afixado nos lugares designados por lei.

Informação mais detalhada sobre os locais e datas de intervenção poderá ser obtida junto do Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Mação.

Município de Mação, 05 de fevereiro de 2019.

Presidente da Câmara Municipal


Vasco António Mendonça Sequeira Estrela